

Termo de Referência SEI-GDF -  
CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUMAP

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 . IDENTIFICAÇÃO**

Requisitante: NUMAP/GEAAD

Interessado: CODEPLAN

Responsável pelo Termo de Referência: Rosivaldo Teixeira de Oliveira

Matrícula: 1317-X - Fone: 3342-1633

Email: [rosivaldo.oliveira@codeplan.df.gov.br](mailto:rosivaldo.oliveira@codeplan.df.gov.br)

### **2. OBJETO**

2.1 Aquisição de Impressora de Etiquetas Desktop Térmicas, a fim de atender às necessidades do Núcleo de Material e Patrimônio-NUMAP/GEAAD, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do presente Termo de Referência e dos anexos I e II.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição se faz necessária em razão da Codeplan não possuir equipamento para confeccionar etiquetas de identificação e controle do acervo patrimonial da Companhia.

Atualmente existem no depósito apenas 60 (sessenta) plaquetas de alumínio com números de tombamentos, para atender novas demandas de material permanente.

O tombamento é a formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo da Codeplan, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 O bem a ser adquirido está discriminado no ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.

### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 A aquisição objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na lei de licitações, contratos e de pregão (Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e legislação complementar pertinente).

### **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O objeto deverá ser entregue no Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP/GEAAD – Almoxarifado, localizado no SAM, Bloco H, Ed. CODEPLAN – Asa Norte – Brasília Distrito Federal, telefone (61) 3342-1633, no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

6.2 O prazo máximo para entrega é de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 O recebimento do equipamento será feito em conformidade com o presente Termo de Referência e nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O bem adquirido deverá estar acondicionado de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o material será recusado.

7.3 O volume contendo o bem deverá estar identificado externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## **8. GARANTIA**

8.1 A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

8.2 A empresa CONTRATADA será responsável por efetuar dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do equipamento objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeito de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.3 A substituição do bem, dentro do prazo de garantia contra defeito de fabricação, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CODEPLAN.

8.4 O novo equipamento substituto deverá apresentar o padrão de especificação constantes do Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à contratante:

9.1 Permitir acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da CODEPLAN, quando da entrega do material;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários ao fornecimento do material;

9.3 Comunicar formalmente à empresa vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do equipamento determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 Solicitar a substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização, dentro do prazo de garantia;

9.5 Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do empregado designado para esse fim;

9.6 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo, desde que verificada a adequação do equipamento fornecido em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.7. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do bem, por meio de empregado designado pela autoridade competente.

9.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis.

9.9 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

10.1 Adotar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do equipamento, objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CODEPLAN.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente, a quaisquer reclamações;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CODEPLAN;

10.4 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à CODEPLAN;

10.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao equipamento ou a outros bens de propriedade da CODEPLAN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

10.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CODEPLAN;

10.7 Comunicar ao Almoxarifado da CODEPLAN qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do bem;

10.8 Assumir todos os encargos de possíveis demanda trabalhistas, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

10.9 Promover o fornecimento do bem dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

10.10 A contratada deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de execução e/ou entrega dos serviços no prazo estipulado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 O fornecimento do bem será acompanhado e fiscalizado por empregado designado pela CODEPLAN, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, além de dar ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**, conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07. 2009.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Certidão Negativa de Falência - [procart.tjdft.jus.br/sistjinternet/sistj](http://procart.tjdft.jus.br/sistjinternet/sistj);
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440 de 08/07/2011);
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – PGFN.

## **13. PENALIDADES**

13.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos

com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 26.851/2006 e alterações, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

#### 14. FONTE DE RECURSOS

| Estrutura Programática |                       |                                                            |
|------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|
| Programa de trabalho   | 04.122.6003.8517.9646 | Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN. |
| Fonte                  | 100                   | Recursos do Tesouro<br>(Ordinário e não vinculado)         |
| Natureza da despesa    | 449052                | Material                                                   |

#### 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

16.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos telefones (61) 3342-1633 e 3342-2224.

##### ANEXO I

##### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### Recursos Padrões:

Processador 32 bits

Conectividade: USB e Serial

Métodos de impressão: termo direto e Termo transferência, impressão de códigos de barras, textos e gráficos

Drivers Microsoft Windows

**Especificações da Impressora:**

Resolução: 203 dpi.

Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão)

Largura de impressão: 4,09" / 104 mm

Comprimento de impressão: 39" / 990 mm

Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo)

Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores

**Características da Mídia:**

Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm - 4.25" / 108 mm

Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm - 39" / 990 mm

Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm

Tamanho do núcleo: 1" / 25.4 mm ou 1,5" / 38 mm

Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm - 0,007" / 0,18 mm

Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência).

**Características do Ribbon:**

Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm

Comprimento padrão: 244" (74 m)

Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia

Largura: 1,33" / 33,8 mm - 4,3" / 110 mm

Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm.

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                              | QTD. | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|--------------------------------------------------------|------|-----------------------|-----------------------|
| 1    | Aquisição de Impressora de Etiquetas Desktop Térmicas. | 1    |                       |                       |

**ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio

Mat. 1317-X



Documento assinado eletronicamente por **ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Matr.0001317-X**, **Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio**, em 17/01/2019, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17306718)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17306718)  
[verificador= 17306718](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17306718) código CRC= **C023C589**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1633

00121-00001435/2018-60

Doc. SEI/GDF 17306718